



# TAPURAH

## PREFEITURA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tapurah e a Câmara Municipal, visando Implantação do Projeto de Serviço de Atenção, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor no Município de Tapurah.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 24.772.253/0001-41, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, na cidade de Tapurah/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 014.977.859-79, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador do CPF sob o nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na cidade de Tapurah, doravante denominada apenas de **CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições legais, Lei Federal 14.133/2021, e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com objetivo de implantar o Serviço de Atenção, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor por meio do “**Projeto ACOLHER Vidas**” no âmbito do Município de Tapurah para atender os servidores e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo de Tapurah, com finalidade de atendimento humanizados dos servidores e agentes políticos por meio de bem estar físico, mental e emocional no ambiente de trabalho, desenvolvimento profissional e pessoal, investindo em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de habilidades com os seguintes objetivos:
  - 1.1.1 Promover o bem-estar físico e emocional;
  - 1.1.2 Aprendizagem ativa;
  - 1.1.3 Datas comemoráveis;
  - 1.1.4 Aprendizagem organizacional;
  - 1.1.5 Organização, avaliações de desempenho e acompanhamento ativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, incumbir-se-á de:

- a) Fornecer, a título não oneroso, os serviços do “Projeto Acolher Vidas” por meio de espaço adequado e profissionais para atender o projeto sendo:
  - 1 Coordenador;
  - 2 Assistente Administrativo II;
  - 3 Psicólogo.
  - 4 Assistente Social, Medico do Trabalho;
  - 5 Educador Físico; e
  - 6 Auxiliar de Limpeza;
- b) Os profissionais do projeto deverão atender servidores e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo com finalidade de atendimento humanizados dos



# TAPURAH

## PREFEITURA

servidores e agentes políticos por meio de bem estar físico, mental e emocional no ambiente de trabalho, desenvolvimento profissional e pessoal, investindo em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de habilidades.

- c) Equipamentos e pessoal para atender do Serviço de Atenção, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor por meio do “Projeto ACOLHER Vidas” ficará a cargo do Poder Executivo;
- d) Os custos com remuneração do profissionais do “Projeto Acolher Vidas” ficarão a cargo do Município de Tapurah;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA:

3.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, a CÂMARA, através da Administração, incumbir-se-á de:

- a) Fornecer espaço próprio por meio de cessão ou quando não dispor de local próprio e adequado se responsabiliza por arcar com os custos com Lotação de Espaço para atender ao “Projeto ACOLHER Vidas” de acordo com os critérios e escolha de Local Adequado por meio do Município de Tapurah;
- b) Responsabilizar-se pelas informações a serem prestadas ao TCE/MT e demais órgão de controle.
- c) No caso de Locação caberá ao Município ao procedimento de locação e a caberá a Câmara Arcar com os custos de Locação de Espaço físico para o “Projeto ACOLHER Vidas” pagos pelo Município de Tapurah, deverá ser restituída pela Câmara ao Município, por meio de devolução parcial do duodécimo após o pagamento mensal da Locação do espaço.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos participes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

4.3. Esse termo se encerrará com a criação de unidade de saúde dos servidores no âmbito exclusivamente do Poder Legislativo, com estrutura e pessoal próprio.

4.4. Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

6.1. O Poder Executivo Municipal disponibilizará servidores para atender ao “Projeto Acolher Vidas” sem ônus, cabendo a Câmara Municipal de Tapurah arcar com custos de Locação de Espaço para implantação do referido projeto por meio de devolução parcial do duodécimo como forma de compensação/restituição.

6.2. Caso o Espaço para o projeto seja um local de propriedade do Poder Legislativo não haverá necessidade de devolução de duodécimo.



# TAPURAH

## PREFEITURA

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade da CÂMARA na prestação de informações aos órgão de controle.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Será este instrumento publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1. As Partes elegem o Foro desta Comarca de Tapurah, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

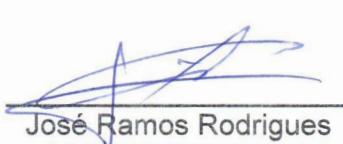
E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor com ciente dos servidores que podem ser cedidos abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Tapurah– MT, 24 de outubro de 2025.

Álvaro Galvão  
Prefeito Municipal

Cleomar Eterno de Campos  
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

  
José Ramos Rodrigues  
CPF: 987.078.681-20

  
Juscilaine Galiego de Lima  
CPF: 328.054.328-27